



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 3.070 /2014

Institui o Hino da Emancipação de Arapiraca-AL e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído o Hino da Emancipação de Arapiraca-AL como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira, do Hino municipal e do Brasão municipal, nos termos do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Hino Oficial da Emancipação de Arapiraca-AL é composto pela música do maestro Marcos de Sena Pereira e letra de Ronaldo de Oliveira Silva, constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Hino Oficial do Município de Arapiraca será executado facultativamente:

- I – nas cerimônias oficiais do município;
- II – nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III – nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;
- IV – em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Arapiraca ou exprima regozijo público.

Art. 4º Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial da Emancipação de Arapiraca-AL será executado, facultativamente, após o Hino Municipal.

I – a execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso;

II – durante a execução do Hino Oficial da Emancipação de Arapiraca-AL, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio;

✓

Centro Administrativo Antônio Rocha



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

III – não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial da Emancipação de Arapiraca-AL que não sejam autorizados pelo Prefeito(a), ouvido a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Arapiraca -AL, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada em Compact Disc (CD) acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial da Emancipação de Arapiraca-AL, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feitura, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de confronto para a aprovação de exemplares destinados ao público.

Art. 6º Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial de Emancipação do Município de Arapiraca-AL não podem ser postos à venda, nem distribuídos gratuitamente sem que tragam impresso na capa do CD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome dos seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

Art. 7º É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial de Emancipação do Município de Arapiraca-AL em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Arapiraca-AL.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial de Emancipação do Município de Arapiraca-AL, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Arapiraca.

Parágrafo único. Incumbe a Secretaria Municipal de Educação, organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial de Emancipação do Município de Arapiraca-AL adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as a músicos e interessados.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulará o cerimonial referente ao Hino Oficial da Emancipação de Arapiraca-AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2014.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita


LÚCIA DE FATIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretária M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2014.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

ANEXO I

HINO DA EMANCIPAÇÃO DE ARAPIRACA-AL

Letra por Ronaldo De Oliveira Silva

Melodia por Marcos De Sena Pereira

Salve! Salve a liberdade
De um povo empreendedor
Salve o grande paladino
Nosso emancipador

Homem forte, decidido
Fez cumprir sua missão
Nosso herói da liberdade
Aguerrido, Esperidião

Canta, canta Arapiraca
Viva sua emancipação
Forte, independente
Salve! Salve! Esperidião (2x)

Liberdade! Liberdade
O progresso fez nascer
Com a força do seu povo
Fez a cidade crescer

Ímpeto de desbravador
Trouxe a grande vocação
Cidade empreendedora
Destacada na nação.